



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.438, de 17 de outubro de 2017.

(De autoria do Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo – PMDB).

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jaguariúna o Passeio Ciclístico e o denomina como “Passeio Ciclístico Antônio Aparecido Rodrigues dos Santos – Lebrão”.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Jaguariúna, o Passeio Ciclístico realizado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º O Passeio Ciclístico fica denominado como “Passeio Ciclístico Antonio Aparecido Rodrigues dos Santos – Lebrão”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 17 de outubro de 2017.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo